



Jornal Oficial do Município de Quixaba-PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Quixaba-PB, segunda-feira, 03 de agosto de 2026

Atos do Poder Executivo

Portarias

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 66/2026 Quixaba-PB, 03 de agosto de 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, Subseção VI, do Estatuto dos Servidores Público do Município de Quixaba-PB e de acordo com a Lei Municipal n.º.044/97, de 15 de setembro de 1997.

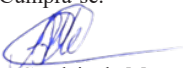
RESOLVE:

1 - **DEFERIR**, o pedido do servidor(a) deste órgão, **MARIA APARECIDA XAVIER FERREIRA** - mat n.º 974, enquadrada no cargo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que requereu para gozo a **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente a 06 (seis) meses

2 - O período da referida **LICENÇA PRÊMIO**, compreende entre 03/08/2026 a 29/01/2027.

3 - Operando seus efeitos legais a partir desta data.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.


Allan D'Illon Candeia de Macedo
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 67/2026 Quixaba- PB, 03 de agosto de 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, Subseção VI, do Estatuto dos Servidores Público do Município de Quixaba-PB e de acordo com a Lei Municipal n.º.044/97, de 15 de setembro de 1997.

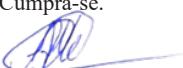
RESOLVE:

1 - **DEFERIR**, o pedido do servidor(a) deste órgão, **ROSÂNGELA ALVES PESSOA DE OLIVEIRA** - mat n.º 987, enquadrada no cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que requereu para gozo a **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente a 06 (seis) meses.

2 - O período da referida **LICENÇA PRÊMIO**, compreende entre 03/08/2026 a 29/01/2027.

3 - Operando seus efeitos legais a partir desta data.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.


Allan D'Illon Candeia de Macedo
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Passagem-PB

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000

Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76

Site: passagem.pb.gov.br - Email: administracao@passagem.pb.gov.br